Documento assinado eletronicamente em 05/05/2023

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 393 DE 04 DE MAIO DE 2023.

Outorga a ELSO VICENTE POZZOBON, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no córrego Fonseca.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 785/2023, de 04 de maio de 2023, do processo SIGA Nº 425/2023.

RESOLVE:

Art. Outorgar ELSO VICENTE POZZOBON, CPF: 212.302.349-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no córrego Fonseca, com a finalidade de irrigar 145,59 ha das culturas de soja, milho, feijão, e outras, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Fazenda Zanchin II, zona rural do Município Vera/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento-UPG: A-6—Manissauá-Miçú, com as seguintes características:

I - Captação 01 no córrego Fonseca, nas coordenadas geográficas: Lat.12°26'50.00"S e Long.55°15'5.80"W; e vazão máxima de captação de 430,6 m³/h (0,1196 m³/s ou 119,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 100,48 ha;

- II Captação 02 no córrego Fonseca, nas coordenadas geográficas: Lat.12°26'50.00"S e Long.55°15'5.80"W; e vazão máxima de captação de 182,52 m³/h (0,0507 m³/s ou 50,7 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 45,11 ha;
- III o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- VI o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 23 de novembro de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.
 - Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo

de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos

indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta

Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar

as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 04 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas da captação: 12°26'50.00"S 55°15'5.80"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,119600	8	15
Fevereiro	0,119600	8	10
Março	0,119600	8	15
Abril	0,119600	8	29
Maio	0,119600	11	30
Junho	0,119600	11	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,119600	13	30
Agosto	0,119600	15	30
Setembro	0,119600	8	27
Outubro	0,119600	8	30
Novembro	0,119600	8	15
Dezembro	0,119600	8	12

Volume máximo anual de 1.172.845,44 m³

Tabela 02 – Córrego Fonseca

Coordenadas Geográficas da captação: 12°26'50.00"S 55°15'5.80"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,050700	8	15
Fevereiro	0,050700	8	15
Março	0,050700	8	30
Abril	0,050700	8	30
Maio	0,050700	11	31
Junho	0,050700	12	29

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,050700	13	31
Agosto	0,050700	16	30
Setembro	0,050700	8	28
Outubro	0,050700	8	30
Novembro	0,050700	8	15
Dezembro	0,050700	8	12

Volume máximo anual de 542.449,44 m³

Documento assinado eletronicamente por Lilian Ferreira dos Santos, em 05/05/2023 as 08:50:01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador QSWYA5055 e o código CRC D46BD4B3.